Página 3

SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM

CLASSIF.	OSC'S	VALORE5	PONTUAÇÃO
1*	ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS-ECOS	R\$1,038.142,13	17,5
2*	CONSORCIO NITEROI SOCIAL	R\$ 1.048.332,98	16.5

As demais etapas seguirão normatmente conforme calendário constante da Tebeia 1. Descrição das Etapas do referido edital.

RESCISÃO CONTRATUAL

Considera-sa respindido o contrato abaixe relacionado, de acordo com o resultado do processo selective simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanas - SASDH, par piazo determinado, confirme diaposto na Lei Manopal nº 3.083/14, em caráter transitorar e de expaccional interprese relibilico.

CONTRATO	CONTRATADO			
144/2017	CAROLINA PEREIRA	ANDRADE	ENTREVISTADOR	02/09/2010

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, conveca-se para proportimentos administrativos. Conselheiro Suplente para exercicio no Conselho Tutefar de Niteral, conforme discriminado abenio

Conselbatio duplente	Perform	Generalistra Toures
VINICIUS BILVA DE	09/09/2019 a	Santos - Matr. 1242167-2
Convoca-se para fins admi Conselho Tutatar de Nitar Titular. O Conselhami Suplente dei Social e Directos Humanos, n (très) días dels a contar da	nistrativos Conseihi oi, em virtude de re comparacer à Se s contenação da G data dessa publica- seá na convocação de	eiro Suptonte para exercicio no Partas do Consetheiro Tutelar cretaria Municipal de Assistência secão do Trebalho, no prazo de 3 ão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO

Ordem de Serviço nº 013/2019 - que entre in fazem o MUNICIPIO DE NITERON, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Luzer - SMEL, in do outro fado ANSELMO FERNANDES DE ALMEIDA: com o intuito de prestar o aerviço de apresentação de peça teátral infantil * Era uma Vez Cantos e Cantigas*, no valor de R\$ 18.800,00 (duzassels mil e discontente realis), que obedeos a Ordem da Serviço nº 013/2019. Fundamento legal: ertigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II de Lai 6.660/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14012/8120023.0137.4110 da Funte 135.

EXTRATO

Dirdem de Serviço nº 014/2019 - que intre si fezem o MUNICÍPIO DE NITERÓS, por misio de Secretario Municipal de Esporta a Lazer — BMEL, el do nutro lado AMA CRISTINA LOBIANCO DIAS, com o intulto de prestar o perviço de apresentação de poes testral infamili. O Casamiento de Dona Bantonia: no velor de R\$ 16.940,00 (dezesses) mil novecentos e quarente reale), que obedece a Ordem de Serviço nº 014/2019. Pundamiento legal artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.86593. Verte: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 4802/25/20072/0174/418 de Penda 128 1401278120023.0137.4119 da Fonte 138. EXTRATO

Ordem de Serviço nº 015/2019 - que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITEROS, por meio de Secretaria Municipat de Esporte s Lazer - EMEL, s do cutre lado DEJLI BORDADOS - JULIO CESAR TARDELLI 83084096791, com o intuito de prestar o DONDADUS - JULIO CESAN TARDELLI 83094096781, com o intuiti de prestar o sarviço de confecção de carrisas e bories para serem utilizados pela SMEL em eventos, no valor de R\$ 10,850,00 (dez mil selecentos e diredenta resta), que obedece à Ordant de Sarviço nº 615/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II de Lei 6,966/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalhio nº 14012/6120023.0137.4110 de Fonte 136.

EXTRATO

Termo de Compremisso de Parrecinio o 027/2019 - que entre si fazem o MUNICIPIÓ DE NITEROS, por meio da Sacratera Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, com o intuito de re outro lade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, com o insulto de resistar a Meia Marstonia de Niterdi, nos dias 14/09/2019 e 15/09/2010, no valor de RS 50.000,00 (cinquiente mil reats), que obedece ao processo administrativo no 23/0/00083/2019. Fundamente legal tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e aeu Inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8,615/98, art. 2º Inciso V, art. 3º Inciso III é art. 56, art. 116, ambos da Lei 8,665/93. Verba: Código de Despesa nº 33390/3884 de Programa de Presideo nº 77,812,0137,4110 de Fente 138. Trabalho nº 27.812.0137.4119 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocinio nº 029/2018 - que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITEROI, por meio da Sacretaria Municipal de Exporte e Lazer - SMEL, e de cutro lado CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743, com o intuito de realizar a V Cope Niterol de Allinha, no de 26/08/2019, no valor de R\$ 4,000,00 (quatro mil realis), que oberteos ao processo administrativo nº 230/00092/2019. quatro ma reas), que ocerate so processo acuminarante nº 230-000es/2015. Funiamento legal tendo por base o que dapõe no esput do art. 217 e sau inciso ti da Constituição Federal, Lei Orgânica do Municipio, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 3.615,98, art. 2º inciso V. art. 3º inciso til e art. 55, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Vertiu Código de Despesa nº 3339039 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4116 da Fonte 138.

NITERÓI PREV

EXTRATO Nº 016/2019 - RECONNECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decrate 13.185/2019, RECONNEÇIO A DÍVIDA conforme

NOME: LUCIA HELENA BARRETO BENTO OBJETO: PAGAMENTO DE BALDO DE PENSÃO REF. 26 DIAS DE NOVI18,



TERMO Nº 027/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, na forma abaixo:

Aos 03 (TrêS) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE NITEROL inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado COMPROMITENTE e do outro lado ASSOIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN ,de agora em diante denominado apenas de COMPROMISSARIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.131.701/0001-81, com sede na Rua Vital Brasil Filho nº 24- Vital Brasil, Niterói, R.J. - CEP: 24230-340, neste ato representado por Karen Frota Casalini, portadora da Carteira de Identidade nº 010156624-8expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 048.086.407-16 residente e domiciliada na Rua Guaianazes nº 31 - São Francisco- Niterói/RJ - CEP 24360-310, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000093/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO — Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocinio, pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, com o intuito de realizar a MEIA MARATONA DE NITERÓI, a ser realizado no Caminho Niemeyer— Niterói/RJ, nos dias 14/09/2019 das 07h00 às 20h00 e dia 15/09/2019 das 06h00 às 15h00.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente TERMO DE CONTRATO vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A COMPROMISSÁRIA deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de RS 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e o valor a ser patrocinado é de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais).





QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho; 27, 812, 0137,4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002011

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 002011, de 03/09/2019, no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera civel, quanto a lei de responsabilidade fiscal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN

CNPJ/MF sob o nº 34.131.701/0001-81

Banco: ITAÚ Agência: 4821

Contracorrente: 24506-7

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocinio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMPROMISSARIO se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuizo das penalidades cabiveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN.

- a) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN para o patrocinio;
- Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocinio, o MUNICÍPIO tem assegurados os seguintes direitos:





- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- e) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN.

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN-Compromete-se o COMPROMISSÁRIO, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocinio do MUNICÍPIO DE NITEROI em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuizo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocinio de acordo com as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE

K

3(D)



PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, para o evento MEIA MARATONA DE NITERÓI, no Caminho Niemeyer, dias 14/09/2019 das 07h00 às 20h00 e dia 15/09 das 06h00 às 15h00.
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocinio;
- d) Receber e encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO — O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocinio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuizos de qualquer natureza, causados ao COMPROMITENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuizos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua







responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói 05 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

KAREN FROTA CASALINI

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN

TESTEMUNHAS:

1)

2)